

Lei nº 602/96 de 11 de junho de 1996.

"Autoriza a ajuda para a realização do curso
aprofessionário e contagem da população no
município e das outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela
Vista, nº 6, a povoar, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a
conceder ajuda ao Instituto Brasileiro de Geografia e
Estatística (IBGE), no sentido de ~~se~~ ser realizado no município
o curso Agro-professionário e contagem de população.

Art. 2º. Fica autorizado também o chefe do
Executivo Municipal a conceder ajuda ao Instituto acima,
no sentido de facilitar transporte para os trabalhos, com uso
de veículos da Prefeitura ou de aluguel, como também,
aluguel de um cômodo independente.

Art. 3º. O curso deverá ser realizado no período de
junho a dezembro de 1996.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por
conta de dotações do orçamento vigente, Gabinete do Prefeito,

podendo haver suplemento, a necessário, além do
limite orçamentário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de São Leobáudio de Bela Vista, MG,
12 de junho de 1996.

JOSE BARBOSA NADALINI

prefeito municipal.